



EDITAL PARA OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA ANO LETIVO 2027

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA, mantenedora do Colégio Nossa Senhora do Carmo (Anglo), por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo de Seleção de Novos Bolsistas - CEBAS destinado a estudantes ingressantes em 2027, da Educação Básica, que possuam as condições previstas na Lei Complementar nº 187/2021 regulamentada pelo Decreto 11.791/2023, neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsa da Fundação. Poderão participar do processo seletivo os alunos do Colégio Anglo e de outros estabelecimentos de ensino do Município de Ituverava e da região, desde que preencham os requisitos deste edital.

1. CURSOS E VAGAS

1.1. BOLSAS PARCIAIS DE 50% - CEBAS

Serão oferecidas bolsas de estudos de 50% da seguinte forma:

- 2º Ano EF, diurno, 05 bolsas;
- 3º Ano EF, diurno, 05 bolsas;
- 5º Ano EF, diurno, 10 bolsas;
- 7º Ano EF, diurno, 05 bolsas;
- 9º Ano EF, diurno, 15 bolsas;
- 1ª Série EM, diurno, 04 bolsas;
- 2ª Série EM, diurno, 04 bolsas.

A critério da Fundação Educacional de Ituverava, as vagas de bolsas não ocupadas em um dos cursos relacionados acima, podem ser realocadas para outros cursos, de acordo com a demanda e formação das turmas.

1.2. BOLSAS INTEGRAIS DE 100% – CEBAS

Serão oferecidas bolsas integrais de 100% da seguinte forma:

- 1ª Série EM, diurno, 02 bolsas;
- 3ª Série EM, diurno, 02 bolsa;

A critério da Fundação Educacional de Ituverava, as vagas de bolsas não ocupadas em um dos cursos relacionados acima, podem ser realocadas para outros cursos, de acordo com a demanda e formação das turmas.

2. DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA CEBAS

O processo de concessão contará com quatro fases: **Inscrição, Prova Objetiva, Análise Socioeconômica, e Matrícula.**

3. PRIMEIRA FASE – DA INSCRIÇÃO.



Os candidatos deverão efetuar sua inscrição no processo de concessão de bolsas parciais (50%) e integrais (100%) pelo *site* www.nscituverava.com.br, durante o período do dia **25/09/2026 até o dia 07/10/2026**. A previsão de convocação dos inscritos para realização das provas está prevista para o dia **08/10/2026**.

4. SEGUNDA FASE – AVALIAÇÕES.

Os candidatos que forem convocados deverão participar das avaliações/provas no dia **10/10/2026, às 8h30min**. Os candidatos que se inscreverem para concorrer, se houver, às vagas do 1º e 2º ano do ensino fundamental participarão de entrevista com psicopedagoga, que os avaliará.

Os demais alunos que se inscreverem para concorrer as demais vagas participarão de uma prova classificatória contendo 10 questões de múltipla escolha de português e 10 questões de múltipla escolha de Matemática e 10 de múltipla escolha de História.

Cada questão da prova de múltipla escolha será até a letra “e”, sendo que as questões de Português terão peso 5, as de Matemática terão peso 3 e as de História terão peso 2.

O conteúdo aplicado nas provas será baseado nas diretrizes curriculares da BNCC do ano/série em curso. A soma dos acertos relativos às questões de Matemática, com a soma dos acertos de Português, e, também, com a soma dos acertos de História, comporão a nota do candidato.

4.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Se houver empate nas notas obtidas pelos candidatos, será contemplado o candidato com maior idade, ou seja, o mais velho. Persistindo o empate será classificado o candidato com melhor histórico escolar em 2026, até a data da realização da prova (10/10/2026).

Por fim, se ainda assim persistir o empate, será melhor classificado o candidato com menor renda per capita.

A divulgação dos classificados na segunda fase do certame ocorrerá no dia **20/10/2026**.

5. TERCEIRA FASE – ANÁLISE SÓCIOECONOMICA.

É critério básico para concessão da Bolsa CEBAS que o candidato possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos per capita, para Bolsa Parcial de 50% e até 1,5 (um e meio) salários-mínimos per capita, para Bolsa Integral de 100%.

Assim, os candidatos classificados na segunda fase do certame deverão participar da terceira fase do certame, submetendo-se a uma análise socioeconômica entregando a documentação exigida e comprovando a renda per capita condizente com a bolsa pretendida, no período de **20/10/2026 até 27/10/2026**.

5.1 DO GRUPO FAMILIAR E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS



Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017).

Atenção: Guarda Compartilhada: entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica comprovada atribuída a ambos os genitores, cuja renda bruta familiar será analisada conforme segue: quando não há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes. A renda bruta familiar será analisada com base nos rendimentos do Grupo Familiar do genitor com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo; quando há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por uma das partes. A renda bruta familiar será analisada com base na renda do Grupo Familiar do genitor que receber a pensão alimentícia e custear as despesas escolares, sendo o valor desta somado aos demais rendimentos do Grupo Familiar.

5.2. DOCUMENTAÇÃO PARA GRUPO FAMILIAR QUE POSSUI O

CADASTRO ÚNICO (CadÚnico)

a) Folha Resumo Cadastro Único e do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único - CadÚnico para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar entregue.

b) Cópia do Cartão do Bolsa Família e do extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses, quando houver. Obs. Quando o Grupo Familiar não for beneficiário do Bolsa Família o responsável pelo recebimento dos documentos poderá solicitar outros documentos que julgue necessários para análise socioeconômica.

c) Cópia do Comprovante de Residência do aluno.

d) Documento de identidade do aluno e de cada membro do Grupo Familiar.

Serão aceitos os seguintes documentos: Para maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo) ou Carteira de Habilitação (CNH), quando houver. Para menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo), quando houver ou Certidão de Nascimento.

5.3. DOCUMENTAÇÃO PARA O GRUPO FAMILIAR QUE NÃO POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CadÚnico)

5.3.1. Cópia do Comprovante de Residência do aluno e de todos os membros do Grupo familiar.

5.3.2. Identificação de cada membro do Grupo Familiar.

a) Serão aceitos um dos seguintes documentos: Maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo) ou Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, ou Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas.

b) Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG).

Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

5.3.3. Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS de cada membro do Grupo Familiar maior de 18 anos e do menor aprendiz ou, no caso de impossibilidade da apresentação da Carteira de Trabalho



devidamente justificada, o relatório do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.

a) Carteira de Trabalho - cópia da página de identificação, número de série, foto e verso da página; da página com o último registro de contrato de trabalho e da página seguinte em branco. Fica dispensado da apresentação da Carteira de Trabalho o aluno ou membro do Grupo Familiar que for aposentado por invalidez.

b) Relatório atual do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a ser obtido no Posto da Previdência Social - INSS ou pelo “Meu INSS” em <https://meu.inss.gov.br/>.

Obs.: a) O candidato ou membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque ou da Carteira de Trabalho atualizada deverá apresentar declaração da firma empregadora contendo o valor bruto dos vencimentos e cargo exercido. Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

5.3.4. Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que receba algum tipo de rendimento:

a) Trabalho Assalariado: Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa ou três últimos quando a renda for variável.

b) Trabalho autônomo: Declaração Autônomo (conforme modelo) constando profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência, acompanhado das guias de recolhimento à Previdência dos últimos meses e apresentar extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s), conta corrente e poupança, dos últimos três meses.

c) Renda de Atividade Informal: Declaração de Atividade Informal (conforme modelo) constando Profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência e apresentar extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s), conta corrente e poupança, dos últimos três meses.

d) Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa: Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC acompanhado da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ e extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s), conta corrente e poupança, dos últimos três meses. Quando a empresa estiver inativa apresentar Declaração de Inatividade).

e) Quando se tratar de empresário, sócio ou titular, apresentar também: a) MEI –Declaração de Faturamento Anual; b) Simples Nacional – DEFIS – (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais) ou ECF (Escrituração Contábil Fiscal), Balanço Patrimonial, DRE e Recibo de Entrega; c) Lucro presumido – ECR (Escrituração Contábil Fiscal), Balanço Patrimonial, DRE e Recibo de Entrega;

d) Lucro Real - ECR (Escrituração Contábil Fiscal), Balanço Patrimonial, DRE e Recibo de Entrega;

f) Renda de Atividade Rural: Apresentar Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Valor do Rendimento e mês de referência ou, no caso de falta da documentação citada, apresentar extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s), conta corrente e poupança, dos últimos três meses.

g) Aposentados e Pensionistas: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e



Complemento de Aposentadoria quando houver - www.previdencia.gov.br.

h) Estagiário: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor.

i) Rendimento de Aluguéis: Recibos de Rendimento de Aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação.

j) Renda de Pensão Alimentícia: Apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda constando nome e CPF do pagante da pensão, mês de referência e valor recebido.

k) Ajuda Financeira: Declaração comprovando rendimento oriundo de Ajuda Financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar. Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

O candidato deverá apresentar a documentação exigida no item 5.3.4 e suas alíneas referentes aos **três últimos meses, ou seja, julho, agosto e setembro de 2026.**

5.3.5 Cópias da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, referente ao ano base anterior, de cada membro do Grupo Familiar que forem maiores de 18 anos que exerçam atividade remunerada ou recebam qualquer tipo de rendimento e cópia de Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ quando sócio ou proprietário empresa ou microempresa.

a) Será considerada para a avaliação da Bolsa, a Declaração do Imposto de Renda e, caso essa seja incompatível com os rendimentos, o processo será indeferido (cópia de todas as páginas da declaração do modelo completo ou simplificado inclusive recibo de entrega).

b) No caso do membro do Grupo Familiar estar dispensado da entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, apresentar o comprovante emitido pela Receita Federal, <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>, informando os dados solicitados e imprimindo o resultado da consulta. Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

5.3.6. Caso de ausência no Grupo Familiar do esposo ou esposa de aluno(a) casado(a), anexar cópia da comprovação de separação, divórcio, reclusão ou certidão de óbito. A critério do Responsável pela Análise socioeconômica essa comprovação poderá ser dispensada

5.3.7. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso essa tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

5.3.8. Declaração de que não concluiu ou que não é possuidor de diploma de curso superior e que não está sendo beneficiado por nenhum programa de custeio educacional oferecido pelo governo, seja municipal, estadual ou federal.

Observações: a) A Fundação no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise socioeconômica poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista.

b) A ausência da entrega da documentação acima solicitada ou no caso de não comparecimento a



entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido ou da manutenção da Bolsa CEBAS e seu arquivamento.

c) Quando as cópias dos documentos não forem apresentadas juntamente com a via original para concessão, poderão ser apresentadas com autenticação em cartório. Os documentos dos processos deferidos e indeferidos ficarão arquivados na Instituição e não serão devolvidos, ficando à disposição dos órgãos reguladores.

d) Os bolsistas CEBAS poderão receber a visita domiciliar de Assistente Social da Instituição que poderá solicitar documentação complementar, e que emitirá parecer técnico circunstanciado, a fim de certificar a manutenção ou não do benefício. Essa visita é feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação.

e) As bolsas CEBAS poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

5.3.9 – DA ELIMINAÇÃO/EXCLUSÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

Os candidatos que não participarem da terceira fase do certame (análise socioeconômica), não apresentando tempestivamente os documentos exigidos por este edital, ou que não preencherem os critérios básicos para concessão da Bolsa CEBAS, conforme item 5, ou que, de qualquer forma, não forem aprovados na análise socioeconômica, **serão desclassificados do processo seletivo para concessão de bolsa CEBAS.**

7 – DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.

A divulgação dos aprovados após a terceira fase do certame está prevista para o dia **27/11/2026**.

8 - QUARTA FASE – MATRÍCULA.

Os candidatos aprovados deverão efetuar a respectiva matrícula em primeira chamada entre os dias **30/11/2026 até 07/12/2026**.

8.1 - Os alunos que não realizarem a matrícula em primeira chamada, no período entre os dias **30/11/2026 até 07/12/2026**, perderão o direito a vaga/bolsa CEBAS.

8.2 – Ocorrendo a hipótese prevista no item “8.1” deste edital, os alunos classificados imediatamente a seguir serão convocados para realizarem a matrícula, em segunda chamada, entre os dias **08/12/2026 e 15/12/2026**.

8.9 – A critério da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA poderá haver, ou não, convocação de candidatos para realizarem matrícula em terceira chamada.

9 – RESUMO DOS PRAZOS.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA

CNPJ: 45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111

Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

www.feituverava.com.br



Os prazos do presente edital ficam assim resumidos:

1 – Publicação do Edital no site	25/09/2026
2 – Início das Inscrições	25/09/2026
3 – Final das Inscrições	07/10/2026
4 – Convocação para a prova	08/10/2026
5 – Prova	10/10/2026, às 8h30min.
6 – Divulgação dos classificados (2ª FASE)	20/10/2026
7 – Entrega de Documentação Comprobatória	20/10/2026 até 27/10/2026
8 – Divulgação dos Aprovados	27/11/2026
9 – Matrícula dos alunos Aprovados - 1ª Chamada	30/11/2026 até 07/12/2026
10 – Matrícula dos alunos Aprovados – 2ª Chamada	08/12/2026 até 15/12/2026

10. INFORMAÇÕES

Informações sobre o Processo de Concessão da Bolsa CEBAS, objeto deste Edital, podem ser obtidas diretamente no Setor Comercial da Fundação Educacional de Ituverava, sito a Rua Coronel Flauzino Barbosa Sandoval, 1259, ou pelo telefone (16) 3729 9046.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do bolsista para concessão da Bolsa CEBAS implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS da Fundação Educacional de Ituverava e este Edital. Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, o que ensejará a exclusão do candidato.